



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.061/2014”

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César”

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2014, a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento).

Parágrafo único - A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA - (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de abril de 2014, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de maio de 2014.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal